



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 715, DE 04 DE MAIO DE 2011

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA DE
ESCLARECIMENTO SOBRE A
HIPOTIRIODISMO NO MUNICÍPIO
DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

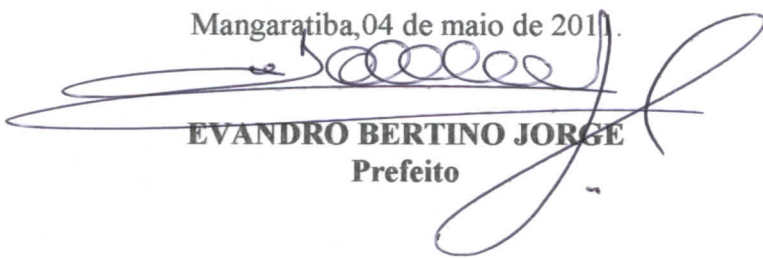
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o “PROGRAMA DE ESCLARECIMENTO SOBRE A ENFERMIDADE DENOMINADA HIPOTIRIODISMO”, a ser desenvolvido pela Secretaria de Saúde do Município de Mangaratiba.

Art. 2º - Para eficácia da presente Lei, fica autorizada a celebração de convênios com entidades e profissionais da área.

Art. 3º - O Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação, editará Decreto regulamentando as disposições desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 04 de maio de 2011.


EVANDRO BERTINO JORGE
Prefeito